



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.321, de 29 de abril de 1967.

Art. 1º - A rua com nome, localizada em
Lagoa, de José Vieira de Mello.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes eleitos, e eu, o seu Prefeito Municipal, a seguinte
lei:

Art. 1º - A rua com nome, localizada em
Lagoa, de José Vieira de Mello, passa a
denominar-se: RUA JOSÉ VIEIRA DE MELLO.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal confeccionará as
placas necessárias para a sinalização e conservação das opções
especificadas.

Art. 3º - O custo da sinalização e conservação das opções
especificadas será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, em 29 de
Abril de 1967.

Cesar Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIÃO CECÉ DE SALLES
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"